

Processo n.: @REV 22/00321303

Assunto: Pedido de Revisão do Acórdão n. 0420/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00686160

Interessados: Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo e Maurício Cesar Dutra Meurer

Procurador: Gabriel de Lima

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 340/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Não conhecer do Pedido de Revisão interposto, nos termos do art. 83 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0420/2018, exarado na Sessão Ordinária de 27/08/2018, constante do Processo n. @PCR-13/00686160, em face do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade específicos.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR/CORR I n. 267/2022**, aos Interessados supranominados, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 34/2022

Data da Sessão: 14/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC